

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 785 de 14 de Agosto de 2018
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.447, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

“Concede permissão para a prática de atos necessários à recuperação das estruturas físicas internas e externas e à conclusão das obras dos prédios populares dos Bairros Santa Clara e Morada do Sol e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana/MG, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as diversas invasões e depredações ocorridas nos prédios populares dos Bairros Santa Clara e Morada do Sol, conforme notícias amplamente veiculadas na imprensa local e informações existentes nos Boletins de Ocorrência Policial nº M7340-2017-00001439, M7340-2017-0001528, 2017-014884866-001, 2017-017077811-001, 2018-003970638-001 e 2018-027761066-001;

CONSIDERANDO a grave perturbação da ordem social pelos invasores e os prejuízos causados à Administração Pública Municipal com as constantes depredações dos prédios populares;

CONSIDERANDO que o art. 24, inciso III da Lei nº 8.666/93 permite a realização de contratações diretas em situações de grave perturbação da ordem;

CONSIDERANDO o inegável e excepcional interesse público envolvido para o encerramento dos atos de invasão e depredação dos prédios populares dos Bairros Santa Clara e Morada do Sol;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso IX da Constituição Federal permite a contratação de servidores por prazo determinado para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de entrega dos apartamentos existentes nos referidos prédios

populares às famílias que atendam os requisitos legais para tanto, especialmente para a redução do déficit habitacional existente nos limites territoriais municipais;

CONSIDERANDO a urgência na recuperação das estruturas físicas internas e externas dos prédios populares dos Bairros Santa Clara e Morada do Sol, assim como a conclusão de suas reparações;

CONSIDERANDO a necessidade de constante vigilância dos prédios populares dos Bairros Santa Clara e Morada do Sol até a entrega definitiva aos seus futuros moradores, de modo a inibir novas invasões e depredações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano** a promover todos os atos necessários à recuperação das estruturas físicas internas e externas dos prédios populares dos Bairros Santa Clara e Morada do Sol, assim como a conclusão das respectivas reparações.

Parágrafo único - Para a execução dos atos descritos no *caput*, a **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano** deverá seguir rigorosamente os projetos construtivos existentes e, caso seja necessário, proceder à elaboração de novas concepções em caso de ausência de determinado item necessário à conclusão integral das obras dos prédios populares dos Bairros Santa Clara e Morada do Sol.

Art. 2º - Fica autorizada a **Secretaria Municipal de Administração** a promover a contratação temporária de servidores por prazo determinado de 04 (quatro) meses, prorrogável por igual período mediante justificativas fundamentadas e apresentadas pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano** e pela **Secretaria Municipal de Defesa Social**, exclusivamente para atuação em assuntos condizentes aos prédios populares dos Bairros Santa Clara e Morada do Sol, nas seguintes hipóteses:

I - contratação temporária de profissionais da construção civil para a recuperação e conclusão das obras dos prédios populares dos Bairros Santa Clara e Morada do Sol, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano**, desde que o titular da respectiva pasta justifique e comprove que o seu atual quadro de servidores é insuficiente para tanto e que haverá prejuízos aos mais diversos serviços públicos em caso de remanejamento funcional;

II - contratação temporária de profissionais para a vigilância dos prédios populares dos Bairros Santa Clara e Morada do Sol, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, desde que o titular da respectiva pasta justifique e comprove que o seu atual quadro de servidores é insuficiente para tanto e que haverá prejuízos aos mais diversos serviços públicos em caso de remanejamento funcional.

Art. 3º - A **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano** e a **Secretaria Municipal de Defesa Social** deverão apresentar ao Chefe do Executivo Municipal, mensalmente, relatórios pormenorizados sobre os atos praticados em razão da edição do presente Decreto, sem prejuízo de

prestação de contas e de informações aos mais diversos órgãos de controle externo.

Art. 4º - Fica determinado à Controladoria Interna, na pessoa de seu titular, o acompanhamento *in loco* das obras de recuperação e conclusão dos prédios populares dos Bairros Santa Clara e Morada do Sol, de modo a controlar e conferir a execução das diversas despesas necessárias para tanto e a contratação temporária de servidores nos moldes e prazos ora estabelecidos.

Art. 5º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 11DE 13 DE AGOSTO DE 2018

“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, c/c com art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o art. 40, §5º da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º-Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Maria Aparecida Gomes Ramalho**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 711.230.916-68, e RG nº MG - 5.297.538, ocupante do cargo efetivo **PEBOptante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 4285-0**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **15 de agosto de 2018**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Emerson Carioca

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

COMUNICADO AOS APOSENTADOSE PENSIONISTAS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA vem por meio desta comunicação, informar a todos, que o Instituto irá efetuar o pagamento de **Aposentadoria e Pensões** exclusivamente no **BANCO BRASIL S/A**. Com o objetivo de unificar nosso movimento bancário, facilitar nossos trâmites internos, e, ao mesmo tempo contar com um maior número de agências no território nacional.

Pedimos a todos que possuem o recebimento do seu benefício em outro banco, entrar em contato com o IPREV MARIANA, **a partir de 14 de agosto de 2018**.

Diego da Silva Carioca

Diretor Administrativo Financeiro

Emerson Carioca

Diretor Presidente

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000, ou VIA CORREIOS para Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou Caixa Postal 41 - Mariana - mg cep. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou pelo sitio www.mariana.mg.gov.br/veiculos.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HLS7486	L01007985	28/06/2018	704-81
OQA3156	L01007950	29/06/2018	554-14
HLS7486	L01007984	28/06/2018	703-01
HAX9009	L01502255	28/06/2018	763-31
KIZ1639	L01004313	01/07/2018	604-12
LBU8349	L01005569	29/06/2018	546-00

GZR4739	L01004856	04/07/2018	612-20
PPW1897	L01501002	15/06/2018	736-62
HLN5848	L01004850	03/07/2018	518-51
GVR8758	L01007951	29/06/2018	540-10
JTW0528	L01500971	03/07/2018	546-00
HBR3262	L01004845	29/06/2018	686-61
HHI9294	L01004853	03/07/2018	520-70
OOV1334	L01007589	28/06/2018	762-52
HKQ3853	L01502252	27/06/2018	763-32
HJS0183	L01005659	01/07/2018	546-00
OLW4823	L0702884	02/07/2018	556-80
HLS7637	L01006475	26/06/2018	545-21
HDV0337	L01006382	30/06/2018	556-80
HCH1787	L01004854	03/07/2018	519-30
OPT8661	L01502202	27/06/2018	763-31
HOK1185	L01003302	27/06/2018	554-11
HLX9881	L01500924	04/07/2018	736-62
HOE8355	L01502254	28/06/2018	763-31
GNV1815	L01005570	03/07/2018	656-40
JPE5520	L01501080	27/06/2018	763-32

HDZ0020	L01007594	04/07/2018	554-14
---------	-----------	------------	--------

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 13/08/2018 - Total de registros: 27

BRAZ LUIZ DE AZEVEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB Código de Transito Brasileiro e CONTRAN Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue **PESSOALMENTE**: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000, ou VIA **CORREIOS**: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou Caixa Postal 41 - Mariana - MG CEP. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GWL6848	L0602793	06/04/2016	518-51	127,69
OWQ3638	L0704481	09/12/2016	554-12	195,23
PYI3113	L0704146	10/12/2016	762-51	293,47
HGU8427	L0704727	07/01/2017	703-01	293,47

OEL1009	L0705876	08/02/2017	763-31	293,47
HLS7324	L0700493	25/01/2017	573-80	293,47
ORA4304	L01001979	30/01/2017	554-12	195,23
GUL4454	L0600267	12/02/2017	552-50	130,16
HKE8036	L0701934	01/03/2017	686-61	130,16
HOD6297	L01002189	14/02/2017	554-12	195,23
OPO1214	L01003683	03/03/2017	556-80	195,23
HHO2479	L01000178	24/03/2018	596-70	1.467,35
PZC2006	L01004186	18/04/2018	736-62	130,16
HBR8086	L01005267	24/04/2018	538-00	130,16
PZC2006	L01004190	02/05/2018	736-62	130,16
NKF2976	L01004774	27/04/2018	555-00	130,16
KZO4506	L01004725	04/05/2018	573-80	293,47
KZO4506	L01004726	04/05/2018	763-31	293,47
HBQ1769	L01004066	03/05/2018	552-50	130,16
PVL1279	L01004389	25/04/2018	573-80	293,47
HFR3739	L01004823	27/04/2018	554-11	195,23
KYD7829	L01007971	25/04/2018	554-12	195,23
OPT5359	L01005308	07/05/2018	763-32	293,47
KMB8178	L01501202	18/04/2018	518-51	195,23

PZP7928	L01000144	23/04/2018	703-01	293,47
PWR7832	L01004937	18/04/2018	763-32	293,47
HDF9768	L01005683	26/04/2018	554-11	195,23
HNT1188	L01004783	02/05/2018	613-00	293,47
GSB3322	L01004065	30/04/2018	762-52	293,47
GYZ5764	L01000141	20/04/2018	546-00	130,16
HDV6304	L0601162	01/05/2018	573-80	293,47
HHS3296	L01005778	10/05/2018	763-32	293,47
PVT7183	L01004392	30/04/2018	554-12	195,23
IAA6383	L01004938	25/04/2018	736-62	130,16
HCQ1587	L01004722	26/04/2018	555-00	130,16
OQZ4341	L01005039	23/04/2018	605-01	293,47
HAK1871	L01001811	27/04/2018	686-61	130,16
HMF9451	L01004787	02/05/2018	763-32	293,47
HOE8561	L01005240	26/04/2018	573-80	293,47
GPM8211	L01004728	08/05/2018	554-14	195,23
HDK3275	L01004306	06/05/2018	554-13	195,23
HBU6630	L01004188	19/04/2018	763-31	293,47
HDJ9400	L01004063	28/04/2018	685-80	130,16
HIC6640	L01004397	30/04/2018	762-52	293,47

HBR8180	L01004820	25/04/2018	605-01	293,47
---------	-----------	------------	--------	--------

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 13/08/2018 - Total de registros: 45

BRAZ LUIZ DE AZEVEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO